



LEI N° 5.507/2023

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação de recurso junto a **Lei n° 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2023**, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS				
11.02				
1442000424660000	Fomentar ações nas comunidades quilombolas			R\$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL		R\$ 140.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			R\$ 60.000,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
Recurso – 1706 – Transferência Especial da União	R\$ 200.000,00
Detalhamento: 1433 – Emenda Especiais 2022	

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, 22 de Setembro de 2023

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO e ALINE DUTRA WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canguçu.1doc.com.br/verificacao/39FD-E46A-79D8-DC01> e informe o código 39FD-E46A-79D8-DC01



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

DECRETO N° 9.488/2023

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

ART. 1º - Abre crédito especial por excesso de arrecadação de recurso junto a **Lei n° 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2023**, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE

11.02	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECURSOS VINCULADOS		
1442000424660000	Fomentar ações nas comunidades quilombolas			R\$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL		R\$ 140.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			R\$ 60.000,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º deste Decreto o excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
Recurso – 1706 – Transferência Especial da União	R\$ 200.000,00
Detalhamento: 1433 – Emenda Especiais 2022	

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS., 22 de Setembro de 2023

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39FD-E46A-79D8-DC01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 29/09/2023 14:51:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 29/09/2023 14:54:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/39FD-E46A-79D8-DC01>